

LEI Nº 1.628/2021

Pontalina, 25 de fevereiro de 2021.

“Autoriza celebração de convênio com Associação de Proteção dos Animais e dá outras providências”

O PREFEITA EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS ANIMAIS DE PONTALINA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.584.894/0001-56, visando união de esforços para atendimento de interesses público, através de mútua colaboração entre as partes para amparo e proteção aos animais de rua em Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º - O Convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de subvenção à entidade conveniada, no valor total de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, até dezembro de 2021, que serão repassados mensalmente mediante transferência bancária ou cheque nominal a beneficiária.

Art. 3º - As despesas do convênio serão utilizadas para prestar apoio na execução das atividades, no custeio ou manutenção, visando a proteção de animais abandonados, colaborando com o Poder Público na promoção do seu bem estar, bem como no controle e prevenção de doenças transmissíveis (zoonoses).

Parágrafo único - Para a viabilização e cumprimento do convênio a ser firmado entre as partes, o Prefeito fica autorizado a ceder servidor municipal para atuar na sede da entidade beneficiária.

Art. 4º - A associação conveniada deverá observar fielmente as regras e normas da vigilância sanitária, assim como todas as normas legais pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades referente à saúde pública e das profissões que envolvem o serviço.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 10/03/2021

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 5º - Em razão da celebração do convênio, a entidade conveniada deverá prestar contas ao município de Pontalina referente ao auxílio financeiro a ser repassado em moeda corrente, assim como de todas as atividades realizadas em decorrência da presente união de esforços e mútua colaboração.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o repasse de valores.

§ 2º - A ausência da prestação de contas ou no caso de apresentação de maneira insuficiente, resultará na imediata suspensão de repasse financeiro e demais obrigações por parte da municipalidade.

§ 3º - Rejeitadas as contas a entidade conveniada será obrigada a proceder a restituição da importância recebida dos cofres municipais, sujeitando-se à aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive no impedimento de contratar com o Município de Pontalina.

Art. 6º - O convênio de mútua colaboração será firmado pro meio de ato próprio e nos moldes apresentados pelo município de Pontalina, contendo cláusulas sobre obrigações das partes.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos municipais aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

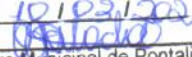
Gabinete da Prefeita em Exercício no Município de Pontalina, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.


JOANA DARC DE GODOI
Prefeita em Exercício
Joana Darc Godoi
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 10/02/2021

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2021
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 003/2021, *Autoriza celebração de convênio com Associação de Proteção dos Animais e dá outras providências*, de autoria do Poder Executivo;

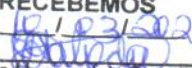
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.628/2021 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 003/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 25 de fevereiro de 2021.


JOANA DARC DE GODOI
Prefeita em Exercício
Joana Darc Godoi
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RECEBEMOS
EM 12/03/2021

Câmara Municipal de Pontalina